PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE ANALISTA DE PRODUTIVIDADE E INOVAÇÃO – API

EDITAL Nº 02/2026
1ª RETIFICAÇÃO

A **AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – ABDI**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no subitem 16.10 do Edital de Abertura nº 01/2026, de 20 de outubro de 2026, torna pública a seguinte retificação ao edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

No subitem 1.2 - **ONDE SE LÊ**:

1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 2 (dois) anos, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI.

LEIA-SE:

1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI.

Fica **INCLUÍDO** o subitem 1.4.1, com a seguinte redação:

1.4.1. A contratação observará contrato de experiência de até 90 (noventa) dias, nos termos dos arts. 443, § 2º, alínea “c”, e 445, parágrafo único, da CLT.

Fica **INCLUÍDO** o subitem 3.4.1, com a seguinte redação:

3.4.1. O candidato contratado será enquadrado no Nível 2, padrão 6, da Tabela A do Anexo II do Plano de Carreira, Cargos e Salários da ABDI, observado o art. 10 do PCCS, inclusive as hipóteses de seus §§ 2º e 3º.

No subitem 7.25.1 - **ONDE SE LÊ**:

7.25.1. No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar, além da foto de documento oficial colorida, os documentos a seguir:

LEIA-SE:

7.25.1. No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar a foto de documento oficial colorida, para fins de identificação, e, para comprovação do pertencimento étnico, ao menos um dos documentos a seguir:

No subitem 7.30 - **ONDE SE LÊ**:

7.30. A não homologação da autodeclaração do candidato na condição de indígena, bem como a não entrega da documentação prevista no subitem 7.25.1, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, passando a figurar apenas na lista de Ampla Concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.

LEIA-SE:

7.30. A não homologação da autodeclaração do candidato na condição de indígena, bem como a não entrega de nenhum dos documentos de comprovação do pertencimento étnico previstos no subitem 7.25.1, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, passando a figurar apenas na lista de Ampla Concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.

No subitem 9.5 - **ONDE SE LÊ**:

9.5. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que, cumulativamente:
a) acertar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de questões da Prova Objetiva; e
b) não zerar nenhuma das áreas de conhecimento.

LEIA-SE:

9.5. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que, cumulativamente:
a) obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva, correspondentes a 12,5 (doze inteiros e cinco décimos) pontos; e
b) não zerar nenhuma das áreas de conhecimento.

No subitem 9.6 - **ONDE SE LÊ**:

9.6. O candidato que não atender aos requisitos do subitem 9.4 será eliminado do processo seletivo.

LEIA-SE:

9.6. O candidato que não atender aos requisitos do subitem 9.5 será eliminado do processo seletivo.

No subitem 10.1 - **ONDE SE LÊ**:

10.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em plataforma on-line disponibilizada pela FGV, para que o candidato a realize em sua residência, no dia 20 de dezembro de 2026, das 13h30 às 17h00, segundo o horário oficial de Brasília/DF.

LEIA-SE:

10.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em plataforma on-line

disponibilizada pela FGV, em ambiente reservado escolhido pelo candidato, sem a presença de terceiros, observados os subitens 10.3 a 10.17, no dia 20 de dezembro de 2026, das 13h30 às 17h00, segundo o horário oficial de Brasília/DF.

No subitem 10.3.1.1 - **ONDE SE LÊ**:

10.3.1.1. Nesse momento, serão divulgados os requisitos técnicos mínimos de equipamento, sistema operacional, navegador e conexão, bem como as orientações de uso da plataforma.

LEIA-SE:

10.3.1.1. O candidato deverá realizar a prova em computador desktop ou notebook que atenda aos seguintes requisitos técnicos mínimos:
a. sistema operacional Windows 10 ou superior, ou macOS 14 ou superior;
b. navegador Google Chrome atualizado (versão 156 ou superior);
c. processador dual-core ou superior;
d. 8 GB de memória RAM;
e. pelo menos 10 GB livres de espaço em disco;
f. um único monitor/display;
g. webcam, integrada ou externa, em funcionamento, que permita visualizar o rosto do candidato de forma nítida e iluminada;
h. microfone, integrado ou externo, em funcionamento; e
i. conexão de internet 10 mega ou superior.
10.3.1.2. É vedada a utilização de aparelhos celulares ou tablets.
10.3.1.3. As orientações de uso da plataforma serão divulgadas no comunicado previsto no subitem 10.3.1.

Fica **INCLUÍDO** o subitem 10.3.3, com a seguinte redação:

10.3.3. A ABDI e a FGV não se responsabilizam por falhas de qualquer natureza no equipamento do candidato, em sua conexão com a internet, no fornecimento de energia elétrica ou em quaisquer outros recursos de responsabilidade do candidato, ocorridas antes ou durante a realização da prova, não cabendo, nessas hipóteses, reposição do tempo de prova, nova aplicação ou qualquer forma de compensação.

Ficam **INCLUÍDOS** os subitens 10.7.1 e 10.7.2, com a seguinte redação:

10.7.1. A qualquer momento durante sua realização, por solicitação da equipe de supervisão, o candidato deverá exibir, por meio da webcam, o ambiente de realização da prova, incluindo seu entorno, a superfície e a parte inferior da mesa ou bancada.
10.7.2. As gravações e capturas de tela serão armazenadas pela FGV, para fins de análise de ocorrências, recursos e eventual apuração prevista no subitem 10.19, observada a Lei nº 13.709/2018.

No subitem 10.12 - **ONDE SE LÊ**:

10.12. Iniciada a prova, o candidato não poderá ausentar-se do campo de visão da câmera sem autorização da equipe de supervisão. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar, em hipótese alguma.

LEIA-SE:

10.12. Iniciada a prova, o candidato não poderá ausentar-se do campo de visão da câmera em hipótese alguma. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar, em hipótese alguma.

No subitem 10.13.1 - **ONDE SE LÊ**:

10.13.1. Quando, por qualquer razão fortuita, a aplicação das provas sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos afetados, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para realizá-las, em garantia à isonomia do Processo Seletivo.

LEIA-SE:

10.13.1. Quando, por razão fortuita não atribuível ao candidato, nem decorrente das hipóteses previstas no subitem 10.3.3, a aplicação das provas sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos afetados, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para realizá-las, em garantia à isonomia do Processo Seletivo.

Fica **INCLUÍDO** o subitem 10.15.1, com a seguinte redação:

10.15.1. Excetuam-se do disposto no subitem 10.15:

a) o consumo de água e alimentos, desde que acondicionados em embalagens ou recipientes transparentes, exibidos para a câmera antes do início da prova e mantidos próximos ao candidato, de modo a evitar deslocamentos; e

b) a utilização de folhas de papel em branco, exclusivamente para rascunho, que deverão ser exibidas, frente e verso, para a câmera antes do início da prova e sempre que solicitado pela equipe de supervisão.

No subitem 10.17, alínea “d” - **ONDE SE LÊ**:

d) ausentar-se do campo de visão da câmera, a qualquer tempo, sem autorização da equipe de supervisão;

LEIA-SE:

d) ausentar-se do campo de visão da câmera, a qualquer tempo, em hipótese alguma;

No subitem 10.17, alínea "j" - **ONDE SE LÊ**:

j) não realizar a identificação na plataforma antes do início da prova.

LEIA-SE:

j) não realizar a identificação na plataforma antes do início da prova;
k) recusar-se a realizar, ou deixar de realizar, a verificação do ambiente prevista no subitem 10.7.1, ou tiver constatada, nessa verificação, a presença de pessoas, materiais ou equipamentos vedados nos subitens 10.15 e 10.16.

Fica **INCLUÍDO** o subitem 12.2.1.1, com a seguinte redação:

12.2.1.1. A lista de classificação, por perfil, observará a ordem decrescente da soma das notas da Prova Objetiva e da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, aplicados os critérios de desempate do subitem 13.2, exceto o da alínea "b".

No subitem 12.2.2 - **ONDE SE LÊ**:

12.2.2. Os candidatos não convocados para a Entrevista Individual por Competências, nos termos do subitem 12.2, serão considerados eliminados.

LEIA-SE:

12.2.2. Os candidatos não convocados para a Entrevista Individual por Competências, nos termos do subitem 12.2, serão considerados eliminados, ressalvados os candidatos as vagas reservadas, que comporão lista de espera, por perfil e modalidade de concorrência, e serão convocados para a Entrevista Individual por Competências caso a respectiva lista de vagas reservadas se esgote durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

Fica **INCLUÍDO** o subitem 12.2.3, com a seguinte redação:

12.2.3. Em caso de ausência ou eliminação de candidato convocado para a Entrevista Individual por Competências, poderá haver convocação suplementar, a critério da ABDI, observada rigorosamente a ordem de classificação no perfil e na modalidade de concorrência.

No subitem 14.3.9 - **ONDE SE LÊ**:

14.3.9. O candidato que se identificar no momento da interposição não terá o recurso conhecido.

LEIA-SE:

14.3.9. Nos recursos contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva, o candidato que se identificar no corpo do recurso não terá o recurso conhecido.

No subitem 15.1 - **ONDE SE LÊ**:

15.1. O resultado final será homologado pela Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI e divulgado no site da FGV https://conhecimento.fgv.br/concursos/psabdi.

LEIA-SE:

15.1. O resultado final será homologado pela Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI, com publicação no Diário Oficial da União, e divulgado no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/psabdi.

No subitem 15.5.2 - **ONDE SE LÊ**:

15.5.2. Experiência profissional: (i) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação e do contrato de trabalho, ou extrato da CTPS Digital, acompanhada de declaração do empregador que descreva as atividades exercidas; (ii) no caso de servidor ou empregado público, certidão ou declaração do órgão ou entidade, com indicação do período e das atividades exercidas; ou (iii) no caso de prestação de serviços, contrato de prestação de serviços acompanhado de declaração do contratante, com indicação do período e das atividades exercidas.

LEIA-SE:

15.5.2. Experiência profissional: (i) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação e do contrato de trabalho, ou extrato da CTPS Digital, acompanhada de declaração do empregador que descreva as atividades exercidas; (ii) no caso de servidor ou empregado público, certidão ou declaração do órgão ou entidade, com indicação do período e das atividades exercidas; (iii) no caso de prestação de serviços, contrato de prestação de serviços acompanhado de declaração do contratante, com indicação do período e das atividades exercidas; (iv) no caso de advogado que exerça a advocacia de forma autônoma, para o perfil API – Jurídico, certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais, ou cópia de atos privativos de advogado, nos termos do art. 5º, parágrafo único, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, que permitam aferir as atividades exercidas e o período de exercício; (v) no caso de profissional autônomo, notas fiscais de serviços ou recibos de pagamento a autônomo (RPA), acompanhados de declaração do tomador, com indicação do período e das atividades; ou (vi) no caso de sócio ou administrador, contrato social ou certidão da Junta Comercial, acompanhado de declaração do candidato, com indicação do período e das atividades exercidas.

No Anexo I – Atribuições, Requisitos e Jornada de Trabalho, perfil API – Contabilidade, Requisito de formação acadêmica - **ONDE SE LÊ**:

Requisito de formação acadêmica: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis ou correlato, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro ativo e regular no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

LEIA-SE:

Requisito de formação acadêmica: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro ativo e regular no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

No Anexo I – Atribuições, Requisitos e Jornada de Trabalho, perfil API – Infraestrutura e Operação, Requisito de formação acadêmica - **ONDE SE LÊ**:

Requisito de formação acadêmica: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação, Redes de Computadores ou Segurança da Informação ou correlatos, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Serão admitidos cursos superiores de tecnologia diretamente relacionados à infraestrutura, redes ou segurança da informação, desde que reconhecidos pelo MEC.

LEIA-SE:

Requisito de formação acadêmica: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação, Redes de Computadores ou Segurança da Informação ou correlatos, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Serão admitidos cursos superiores de tecnologia diretamente relacionados à infraestrutura, redes ou segurança da informação, bem como o curso superior de tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, desde que reconhecidos pelo MEC.

No Anexo I – Atribuições, Requisitos e Jornada de Trabalho, perfil API – Gestão de Pessoas, Requisito de formação acadêmica - **ONDE SE LÊ**:

Requisito de formação acadêmica: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior em Administração, Psicologia ou Gestão de Recursos Humanos ou correlatos, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Será admitido curso superior de tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, desde que reconhecido pelo MEC.

LEIA-SE:

Requisito de formação acadêmica: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior em Administração, Psicologia, Gestão de Recursos Humanos ou Engenharia de Produção ou correlatos, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Será admitido curso superior de tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, desde que reconhecido pelo MEC.

Fica **INCLUÍDO** no Anexo II – Conteúdo Programático, perfil API – Produtividade Industrial, o tópico 8, com a seguinte redação:

8. GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS: 8.1. Ciclo de vida de programas e projetos. 8.2. Planejamento de programas e projetos: escopo, cronograma, custos, riscos e partes interessadas. 8.3. Execução, monitoramento e controle. 8.4. Avaliação de resultados. 8.5. Governança de programas e projetos institucionais.

PERMANECEM INALTERADOS os demais itens, subitens, alíneas e anexos do Edital.

Brasília, 09 de novembro de 2026.

Olavo Noleto Alves
Presidente da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial